



DIREX

Ato Normativo nº 3 de 2021

O presidente da **Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná (Afisa-PR)**, com base no art. 25, XI, do Estatuto Social³, resolve:

Art. 1º - Para a contribuição associativa do ano de 2021 e demais anos subsequentes, em caso de inadimplência não é permitido a emissão da segunda via atualizada do título de pagamento sem a cobrança da multa estabelecida e demais acréscimos.

Art. 2º - Este Ato Normativo é publicado integralmente no portal de internet www.afisapr.org.br (INSTITUCIONAL/Publicações/Editais).

Curitiba, 7 de janeiro de 2021.

Rudmar Luiz Pereira dos Santos
Presidente – Gestão 2019/2022

³ Apontado em 27 de abril de 2018, sob n. 20.154 do protocolo "10" e inscrito sob n. 4.935/3 do livro "13" de pessoas jurídicas, no 3º R. T. D, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.